



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1670
DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1270, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 21 de janeiro de 2020, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 003/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1270, de 23 de dezembro de 2015, em 4,481590%.

Parágrafo Único - O valor do benefício passará a ser de R\$ 155,03 (cento e cinquenta e cinco reais e três centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 21 DE JANEIRO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei 1670/20 - 1 de 1